

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Instituto Estadual de Florestas URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro

Ofício IEF/NAR SERRO nº. 4/2023

Belo Horizonte, 01 de março de 2023.

Prezados Internacionale Granite Ltda.;

Cumprimentando-o cordialmente, servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro - IEF/NAR Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha - URFBio Jequitinhonha, procedeu ao INDEFERIMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0075321/2021-47, formalizado por Internacionale Granite Ltda., CNPJ/CPF: 07.041.776/0003-60, com objetivo de requerimento de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, na modalidade "supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo" em área de 0,9714 ha", localizada no imóvel Sítio Três Fronteiras, no município de Felício dos Santos/MG, com fundamento no Parecer Único (60804363), que faz consignar:

Considerando que há vedação para emissão da autorização por parte do IEF, com base no artigo 32º da Lei 11.428/2006, devido ao estágio sucessional da vegetação inserida no bioma Mata Atlântica.

Considerando que a área requerida para regularização de jazida de cascalho trata-se de nova atividade não prevista no licenciamento ambiental.

Considerando todas as observações técnicas realizadas in loco, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que há impedimentos legais para autorização da intervenção ambiental pleiteada.

E concluiu:

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o INDEFERIMENTO da solicitação para "supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso solo" alternativo do em área de 0.9714 ha. requerida por Internacionale **Granite** Ltda.. CNPJ 07.041.776/0003-60, cujo empreendimento se localiza no imóvel denominado **Sítio Três Fronteiras**, município de Felício

dos Santos/MG.

Portanto, o processo supracitado foi **INDEFERIDO** baseado nas legislações vigentes: LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012; LEI Nº 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013; LEI 9743, DE 15/12/1988; LEI 20.308 DE 2012; DECRETO ESTADUAL Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 e RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no art. 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o INDEFERIMENTO do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora indeferido.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no art. 80 do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar do NAR Serro, responsável pela análise dos processos, encontra-se totalmente à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Bethânia Moreira**, **Servidora Pública**, em 01/03/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **61474504** e o código CRC **53524685**.

Referência: Processo nº 2100.01.0075321/2021-47

SEI nº 61474504

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900